

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇO

Nº 03/PMFM/2017

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, através do Setor de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, Processo Licitatório n.º 046/2017, modalidade Tomada de Preço n.º 03/PMFM/2017, do tipo menor preço global, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 08:00HS (OITO HORAS) DO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2017, devendo o licitante proponente entregá-las no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às **08:15HS** (oito horas e quinze minutos) do mesmo dia do recebimento dos envelopes, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preço é ***“Contratação de empresa para pavimentação em alvenaria polidétrica a ser realizada na Rua Nanci Alvares de Albuquerque, na região central do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme convênio n.º 314/2014 - Governo do Estado de Minas Gerais”***, conforme planilha de quantitativos e preços e demais especificações constantes do ANEXO IV.

A área em que será feita a execução de ***pavimentação em alvenaria polidétrica a ser realizada na Rua Nanci Alvares de Albuquerque*** poderá ser visitada pelos licitantes até o dia 06/09/2017. Para agendar a visita com o Engenheiro do Município, Sr. Marcos Geraldo Rezende Abreu, basta ligar para o telefone (31) 3716-7111, no horário de expediente. O Município não aceitará reclamações posteriores decorrentes do licitante não ter efetuado a visita ao local da obra. Não há necessidade de comprovante da visita.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços será de 01 (um) mês para a obra. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e embasada no Art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, se reserva o direito de somente receber o objeto deste Tomada de Preço após verificada a qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da medição, que será feita após a conclusão da obra, todas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, acompanhada de certidão que comprova quitação com o FGTS e INSS na secretaria requisitante. **Observe-se que a cada medição deverá ser feita termo de recebimento da obra.**

NA NOTA FISCAL ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ CONSTAR A SUSCINTA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O pagamento da primeira medição estará vinculado à apresentação, pela licitante/contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

4.2 - cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3 – A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

4.3.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

4.3.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.3.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.4 - A ausência de informação prevista no item 4.3 e subitens impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6 - Participarão da sessão os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.7 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

4.7.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Fortuna de Minas;

4.7.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.7.4 - com falência decretada;

4.7.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.9 - Os interessados em participar desta Tomada de Preço deverão retirar o instrumento convocatório e respectivos anexos no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, através de pedido do edital sem custos por e-mail ou no setor de protocolo.

4.10 - O licitante proponente que tiver dúvida sobre aspecto da presente Tomada de Preços deverá formular sua questão pôr escrito e enviá-la ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.10.1 - As indagações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do *fac-simile* (0xx31) 3716-7111, de 7:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. Maiores informações no Setor de Licitações e Compras pelo telefone (0xx31) 3716-7111 ou pelo e-mail procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br.

4.10.2 - Serão respondidas, também pôr escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, e será enviada a todos os adquirentes do instrumento convocatório, sem contudo identificação do questionador.

4.10.2.1. O Município de Fortuna de Minas não responsabiliza por respostas a questionamento que não tenham sido elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e endereçadas pelo Presidente da mesma.

4.11 - Estão impedidos de contratar com o Município de Fortuna de Minas, o Prefeito, o vice prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal, Diretores e o Servidor e Empregado Público Municipal, de acordo com a redação do artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.12 – Ainda, Licitantes que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

4.13 - É expressamente vedado a formação de consórcios.

5- DO CADASTRAMENTO

5.1 - O licitante proponente que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Fortuna de Minas, se quiser obtê-lo, deverá até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, 7:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, apresentar os documentos a seguir, entregues de forma ordenadas, numerados e encadernados, de preferência, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débito municipal, dentro do seu prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federais (CERTIDÃO UNIFICADA DA RECEITA E DA PROCURADORIA DA FAZENDA);
- j) Certidão Negativa de débito - CND--, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- k) Certificado de Regularidade de Situação –CRS- do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei entende-se como último exercício o ano de **2016**, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.

- Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1- publicados no Diário Oficial da União ou do Estado em que a licitante proponente possui sede e administração; ou
- 2- publicado em Jornal de grande circulação; ou
- 3- cópias xerográficas das páginas do livro diário onde encontram-se lançado o balanço patrimonial, inclusive o termo de abertura e encerramento do mesmo livro, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - ou na Junta Comercial do Estado em que a licitante proponente possui sede.

m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para que os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 - Documentação e n.º 02 - Proposta Comercial possam transcorrer dentro das normas contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Administração Pública Municipal solicita a presença, na audiência pública de abertura dos envelopes, de um representante da licitante proponente que deverá permanecer até o final de cada sessão.

6.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

6.3 - O participante com poderes de representação, poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

6.4 - A legitimidade da representação será demonstrada pôr um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.4.1 - Instrumento público de procuração;

6.4.2 - Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

6.4.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da licitante proponente.

6.5 - O não comparecimento do representante legal da licitante proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatórios.

6.6 - Cada licitante proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado. Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma licitante proponente.

7- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: Envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” e envelope “**PROPOSTA COMERCIAL**” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N º 046/2017.
Tomada de Preço n º 03/PMFM/2017
NOME DO LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE N º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO N º 046/2017.
Tomada de Preço n º 03/PMFM/2017
NOME DO LICITANTE PROPONENTE

7.2 - Não será permitida a apresentação de qualquer referência a Proposta Comercial junto a Documentação.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais **deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação oficial.**

Comprovação da habilitação jurídica:

1) Contrato Social (ou Ato constitutivo ou estatuto) em vigor devidamente registrado na junta estadual em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) Certificado de Registro Cadastral -CRC- emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com validade para o período em curso.

3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

4) Declaração obrigatória, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

Comprovação da regularidade fiscal:

5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ;

6) Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão de Regularidade emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

7) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8) Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Comprovação da Qualificação Técnica:

10) Comprovação de quitação e registro da pessoa jurídica junto a Entidade Profissional competente CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade.

11) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando que o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), executou, satisfatoriamente, obras e/ou serviços da mesma natureza dos aqui licitado.

11.1) Comprovação de que o responsável técnico pelo respectivo atestado apresentado pertence ao quadro permanente da licitante proponente, pelos meios legais através da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (AUTENTICADA PELA DRT/MTb) PARA O EMPREGADO, SENDO VEDADA A COMPROVAÇÃO DE CONTRATO DE AUTÔNOMO ENTRE EMPRESA E EMPREGADO.

11.2) No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial.

Do Tratamento Privilegiado às ME e EPP:

12) Documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Deverão comprovar esta condição através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

12.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento ou juntamente com a documentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame;

A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

Comprovação da qualificação econômica financeira:

13) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

13.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

13.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte- “SIMPLES”:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3 - Os documentos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

13.4 - As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas. A não apresentação do Anexo VI IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

13.4.1 - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do Anexo VI.

13.4.2 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC).

14) Comprovação de que a licitante proponente possui capital social devidamente integralizado, até a data da entrega dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em se tratando de licitante com sede neste Estado ou na Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sua sede.

15) Certidão negativa de recuperação judicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente, no máximo nos 03 (três) meses anteriores à data de abertura da presente licitação.

A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação do licitante proponente.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1 - Carta de Apresentação da proposta, **ANEXO I**, datilografada e/ou computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

- ⇒ Valor unitário e Total para execução do objeto deste certame, contendo as planilhas de quantitativos conforme exposto nos anexo IV deste edital;
- ⇒ Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- ⇒ Prazo de execução e pagamento de acordo com o estipulado nos itens 02 e 03 deste instrumento convocatório;
- ⇒ Fazer menção ao número desta tomada de preço e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- ⇒ Indicar o percentual de BDI;

Dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, CEP:....., município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congêner) que eventualmente seja firmado pelas partes.

9.1.2 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em Real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, respeitando-se os serviços e quantitativos apresentados nas Planilhas de Orçamento da PMFM, devendo conter a identificação da empresa licitante, assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

9.1.3 - A licitante proponente deverá indicar o preço de execução de cada item do objeto ora licitado;

9.1.4 - Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos os impostos, taxas, demais tributos, fretes e demais despesas tais como mobilização, desmobilização, canteiro de obras, enfim todas as despesas indiretas que afetem a formação do preço total proposto pela Licitante;

9.1.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.1.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos, com somente duas casas decimais à direita da vírgula e, de preferência, também por extenso.

9.1.7 - Será considerada desclassificada a proposta da empresa que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- b) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
-média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Fortuna de Minas;
- d) **APRESENTAR PREÇO SUPERIOR AO CONSTANTE NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ANEXO IV, INCLUSIVE UNITÁRIO.**
- e) **deixar de indicar o percentual de BDI.**

9.1.8 - Na hipótese de constatar-se erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

9.1.9 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

9.1.10 - O Município de Fortuna de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

10- DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação da presente Tomada de Preço, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**" devidamente rubricados no lacre pelo representante legal do licitante proponente e concorrentes.

10.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da carteira de identidade dos representantes dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - "**DOCUMENTAÇÃO**", podendo a Comissão Permanente de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes proponentes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o licitante proponente terá o Envelope 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**" devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará em poder do Município de Fortuna de Minas.

10.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante proponente, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura e julgamento do Envelope 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais concorrentes.

10.4 - Na hipótese de se constatar erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido,

10.5 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenha alternativa de preços.

10.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento desta tomada de preço obedecerá o **menor preço GLOBAL**. Será considerado vencedor do presente certame licitatório, o licitante proponente que apresentar o menor preço global de execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento convocatório.

11.2 - Será considerada desclassificada a empresa que apresentar:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- b) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Fortuna de Minas;
- d) **APRESENTAR PREÇO SUPERIOR AO CONSTANTE NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ANEXO IV, INCLUSIVE UNITÁRIO.**
- e) **deixar de indicar o percentual de BDI.**

11.3 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes, os quais serão convocados.

11.4 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.5 – A PROPOSTA COMERCIAL QUE APRESENTAR PREÇO SUPERIOR AO CONSTANTE NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ANEXO IV, INCLUSIVE UNITÁRIO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

11.6 – Havendo a participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será observado o determinado no art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação indicará o vencedor e em seguida todo o processo será submetido a apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação aos licitantes proponentes que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

13- DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

13.1 - As obrigações recíprocas entre o Município de Fortuna de Minas e o licitante proponente vencedor, serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa, **ANEXO III**.

13.2 - O licitante proponente vencedor será convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato, devendo comparecer ao setor competente no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.3 - O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta tomada de preço.

14- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente tomada de preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal, ou

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15- DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura.

16- DAS PENALIDADES

16.1 - Recusando o licitante proponente vencedor/adjudicatário a assinar o instrumento de contrato no prazo da cláusula Décima Terceira, ou ainda, após assinado não executá-lo totalmente, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, não necessariamente na ordem:

a) - advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do fornecimento, objeto desta tomada de preço, devidamente atualizada;

c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do instrumento de contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para o Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2 - Os recursos deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro, e em seguida será comunicado às demais licitantes proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação⁴ poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.

17.2.1 - Não serão levados em consideração recurso administrativo interposto através de *fac-simile*.

17.3 A interposição de recurso administrativo com objetivo **protelatório** ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do Município de Fortuna de Minas ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração Pública Municipal a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 - A impugnação deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas referentes a aquisição do objeto deste processo, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 02.09.06.15.452.2608.1070.4.4.90.51.00 - Ficha 665, conforme informação da contabilidade.

20- DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitarem a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

20.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

20.3 - Uma vez encerrado o prazo fixado para o protocolo dos envelopes 1 e 2 não serão mais aceitos a participação de licitantes proponentes retardatários.

20.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, farão parte integrante do instrumento de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e o licitante proponente vencedor do certame.

20.5 - O Município de Fortuna de Minas se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos licitantes proponentes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

20.6 - O licitante proponente vencedor, ficará responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros, por si, seus empregados, serviçais ou prepostos, quando da execução do objeto desta tomada de preço.

20.7 - Fica reservado ao Município de Fortuna de Minas o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento convocatório, no instrumento de contrato, nas Leis que regem o processo licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o fornecimento e entrega do objeto aqui licitado.

20.8 - A qualidade do objeto, ora licitado, a ser fornecido é de inteira responsabilidade do licitante proponente vencedor.

20.9 - Em qualquer tempo, caso verificada a não veracidade das informações prestadas pelo licitante proponente vencedor, este estará sujeito às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

20.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contida será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

20.11 - A PMFM se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.12 - Caberá ao licitante vencedor efetuar todos os recolhimentos do INSS decorrentes da prestação dos serviços.

21- DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

21.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inabilitação de licitantes será devidamente lavrada em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação na imprensa oficial.

21.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

21.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de *fac-simile*, facultando à Administração Pública Municipal publicar na imprensa oficial.

21.3 - É permitido o reequilíbrio econômico financeiro do futuro instrumento de contrato pertinente a este processo licitatório, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

22- CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO:

A licitante/contratada não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objetos desse certame, salvo com autorização prévia e por escrito do município de Fortuna de Minas.

23- DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os anexos:

*Modelo da Proposta Comercial.....	Anexo I
*Modelo da Carta de Credenciamento.....	Anexo II
*Minuta do Contrato.....	Anexo III
*Planilha Orçamentária de Custos.....	Anexo IV
*Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.	Anexo V
*Modelo da Análise Contábil-Financeira.....	Anexo VI
*Modelo de Declaração de Fato Impeditivo.....	Anexo VII

24- DO FORO JUDICIAL

24.1 - As questões decorrentes da interpretação deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Sete Lagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortuna de Minas, 22 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MELO GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017
Tomada de Preço n.º 03/2017

....., de de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017
Tomada de Preço n.º 03/PMFM/2017

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos da Tomada de Preço n.º 03/PMFM/2017, vimos submeter à apreciação desta Comissão Julgadora nossa Proposta Comercial para ***Contratação de empresa para pavimentação em alvenaria poliédrica a ser realizada na Rua Nanci Alvares de Albuquerque, na região central do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme convênio n.º 314/2014 - Governo do Estado de Minas Gerais.***

Certificamos que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas nesta Tomada de Preço, assim como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na cláusula primeira é de R\$......(....), referente a planilha de quantitativos, para pagamento conforme descrito na cláusula terceira.

Nossa proposta comercial tem o seguinte percentual de BDI (...) %. Nos preços propostos estão computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

O prazo para fornecimento do objeto ora licitado será de conformidade com o especificado na cláusula Segunda deste instrumento convocatório.

No caso de adjudicação do objeto desta Tomada de Preço, concordamos em receber e assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pelo Município de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), CEP:....., Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Atenciosamente

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 046/2017
Tomada de Preço n ° 03/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017
Tomada de Preço n ° 03/PMFM/2017

Senhores Membros da Comissão Julgadora.

Pela presente carta, credenciamos junto o Município de Fortuna de Minas - MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites da Tomada de Preço n.º. 03/PMFM/2017, o Senhor....., brasileiro, (estado civil), identidade n.º....., expedida pela.....em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida em.....à Rua....., n.º..... e inscrita no CGC/MF sob o número.....sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

ANEXO III
MINTUTA-INSTRUMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 046/2017
Tomada de Preço n ° 03/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO N.º/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Renato Azeredo n.º. 210 centro, inscrita no CNPJ ____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Patrick Campos Diniz, brasileiro, casado, CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração na Rua _____, na cidade de Fortuna de Minas, aqui representada pelos seus sócios ou pôr procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato para fornecimento do objeto licitado, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, oriunda do processo licitatório n.º 046/2017, modalidade Tomada de Preço n.º . 03/PMFM/2017 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório descrito no preâmbulo, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação em alvenaria poliédrica a ser realizada na Rua Nanci Alvares de Albuquerque, na região central do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme convênio n° 314/2014 - Governo do Estado de Minas Gerais.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Tomada de Preço n ° 03/PMFM/2017, bem como a proposta da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a preços fixos, o valor de R\$ _____ (____), conforme discriminado nas planilhas de quantitativos e preços, as quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da medição, que será feita após a conclusão da obra, todas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal, acompanhada de certidão que comprova quitação com o FGTS e INSS na secretaria requisitante. **Observe-se que a cada medição deverá ser feita termo de recebimento da obra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – **NA NOTA FISCAL ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÁ CONSTAR A SUSCINTA DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – **O pagamento da primeira medição estará vinculado à apresentação, pela licitante/contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos

monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO - O prazo máximo para execução dos serviços será de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do presente instrumento de contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse da Administração, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado pôr atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à *CONTRATADA* e devidamente aceitos pela *CONTRATANTE*.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e embasada no Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, se reserva o direito de somente receber os serviços, objeto desta Tomada de Preço, após verificada a qualidade e quantidade do material fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.06.15.452.2608.1070.4.4.90.51.00 - Ficha 665, conforme informação contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - Caberá à *CONTRATANTE*, após a conferência da execução dos serviços, pela secretaria responsável, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço n º 03/PMFM/2017, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Tomada de Preço n º 03/PMFM/2017, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Efetuar todos os recolhimentos do INSS decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda, não observar o nível de qualidade proposto para execução do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Termo de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através do necessário e competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017
TOMADA DE PREÇOS N º 03/PMFM/2017**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, MEMORIAL
DESCRITIVO, PROJETO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 TOMADA DE PREÇOS N º 03/PMFM/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu **representante legal** o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura e qualificação
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 046/2017 TOMADA DE PREÇOS N ° 03/PMFM/2017

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL:
CNPJ :

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	Resultado:	
1- LIQUIDEZ CORRENTE	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	

NOME DO CONTADOR: _____ CRC: _____

ASSINATURA: _____ DATA ____/____/____

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____ DATA ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante